

09ª COMISSÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO – COMCPH

Parecer ao Projeto de Lei n.º 003/2024, de autoria do Vereador GILMAR NASCIMENTO, que INSERE, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Festival Folclórico do Parque Dez, a ser realizado anualmente no mês de junho.

PARECER

O Projeto de Lei, após inquirição da Douta Procuradoria da Câmara Municipal, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJ, da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento – CFEO, assim como da Comissão de Educação – COMED, obteve parecer favorável em todas as supracitadas.

Segundo o parecer exarado pelo nobre Relator da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, Vereador Mitoso, não há ilegalidade na propositura, pois a matéria está inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao âmbito local.

É o sucinto relatório. Passo a opinar:

Da análise, emito parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreciação, insta citar que o parecer refere-se tão somente ao exame de mérito, atendo-se somente à ótica da viabilidade e pertinência no âmbito municipal. Nesse sentido, no que tange às atribuições da comissão temática, o artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus dispõe acerca das competências da Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico, vejamos:

Art. 45. À Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico compete:

- I – Apreciar questões e iniciativas referentes ao patrimônio histórico, cultural arqueológico, paisagístico, antropológico, arquitetônico e artístico, e aos acordos culturais;*
- II – opinar sobre a denominação e mudança de denominação de logradouros públicos;*
- III – propor e opinar sobre políticas de proteção ao patrimônio cultural e histórico do município, bem como fiscalizar a gestão do patrimônio e da documentação relativa aos bens sob a responsabilidade da administração pública municipal.*



Trata-se de projeto de lei que insere no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Festival Folclórico do Parque Dez, a ser realizado anualmente no mês de junho. Nas palavras do Autor do Projeto, vereador Gilmar Nascimento, *“O Festival Folclórico do Parque Dez é uma tradição cultural enraizada na identidade de nossa comunidade, refletindo a riqueza e diversidade de nossas expressões folclóricas. A presente proposição visa reconhecer e oficializar este evento, destacando sua importância para a preservação e promoção de nossa herança cultural.”*

Deste modo, considerando que o projeto se guarnece da legalidade necessária para seguir o processo legislativo, e se mostra de suma importância em âmbito cultural, pois o evento, é um dos maiores e mais tradicionais arraiais da capital, realizado no Centro Social Urbano (CSU) do Parque 10 de novembro, na zona Centro-Sul da cidade.

Ao lume de todo exposto, considerando as competências desta Comissão para deliberar sobre o mérito e diante da grande relevância do projeto de lei proposto, **manifesto o meu PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º 003/2024.**

Plenário Adriano Jorge, 26 de novembro de 2024.



RAIFF MATOS
Vereador / PL

De acordo
em 09/12/2024
Amin